



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedida uma Subvenção no corrente exercício no valor de Cr\$. 200.000,00 ( Duzentos mil cruzeiros ) a favor da Escola Viana de Carvalho, Entidade com fim Educacional.

ARTIGO 2º - Adespesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária própria- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Divisão de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a Suplementar a Dotação Orçamentária se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA

PREFEITO